**Processo Licitatório N° 040/2019**
**Chamada Pública N° 007/2019**
**Contrato N° 093/2019**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS** e a **FUNDAÇÃO SIMÃO JOSÉ SILVA**, nos termos e condições abaixo estabelecidas:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, O **MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.706.813/0001-02, com sede à Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas – MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor HAMILTON DE MOURA FILHO, e como **CONTRATADA** a **FUNDAÇÃO SIMÃO JOSÉ SILVA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.342.044/0001-07, com sede na Rua Vitorio Pedro Graciolli, nº 81 – Vila Reis, Cep: 36.770-071 na cidade de Cataguases/MG, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Mendonça da Costa, portadora do CPF nº 789.677.246-91, RG: MG 4.814.946 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Centenário, nº 304, bairro Bom Pastor, na Cidade de Cataguases/MG, nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal Lei 4.320/64, Lei 13.019/2014, Lei Municipal 788/2017 e demais normas complementares aplicáveis à Chamada Publica n°007/2019, Processo Licitatório PRC n° 040/2019, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desde contrato, a concessão de uma subvenção mensal para entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2019, para a prestação de serviços na área de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de interesse público.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCIADOS**

2.1. O valor total do contrato será de **R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais).** Os repasses serão efetuados mensalmente.

2.2. A PREFEITURA efetuará repasses de recursos financeiros à entidade, mediante solicitação. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte ) de cada mês.

2.3. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei especifica.

2.4. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura.

**CLAUSULA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. Fica assegurada à PREFEITURA, a fiscalização do presente termo de compromisso, a qualquer tempo e independente de qualquer solicitação ou comunicação à ENTIDADE.
3.2. A fiscalização por parte da prefeitura não eximirá a entidade das responsabilidades previstas neste termo de compromisso, bem como das previstas na legislação em vigor.

**CLAUSURA QUARTA – DA DENÚNCIA**
4.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, pela inadimplência de quaisquer das cláusulas estabelecidas.
4.2. Na hipótese de a PREFEITURA denunciar o presente termo de compromisso, a subvenção ora concedida será cancelada de imediato até que sanadas as irregularidades constatadas.

**CLAUSURA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
5.1. A ENTIDADE se compromete a prestar contas de subvenção ora concedida, até o dia 13 de maio de 2020.
5.2. Deverá ainda a entidade, prestar contas mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do recebimento da subvenção, o montante de gastos e ao que se destinaram constantes de balancete mensal, bem como conciliações bancarias, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal 788/2017.
5.3. A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá a renovação do presente termo de compromisso, bom como a falta de informações e destinações dos recursos, acarretará em impedimento de recebimento de novo subsidio, independentemente das medidas cabíveis.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO**
6.1. Este contrato terá vigência até 13 de maio de 2020.
6.2. Este termo de compromisso poderá ser renovado anualmente, mediante Lei e seu prazo de vigência se estenderá de 13 de maio de 2019 até 13 de maio de 2020.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
7.1. As despesas decorrentes da execução desde termo de compromisso correrão por conta da dotação orçamentária própria de 2019 classificadas como subvenção social, categoria econômica.
**08.122.0001.2.010/335043 - Ficha 367**

**CLAUSULA OITAVA – DO SUPORTE LEGAL**
8.1. Este termo de compromisso é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
8.1.1. Constituição federal:
8.1.2. Lei de Orgânica Municipal;
8.1.3. Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;
8.1.4. Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;

8.1.7. Lei Federal n°13.019 de 31 de julho de 2014;
8.1.8. Lei Municipal nº 788 de 17 de fevereiro de 2017;

**CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**
9.1. Caberá a ENTIDADE providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar em seu nome, os empregados que se fizerem necessários para plena execução do objeto do presente termo de compromisso, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a PREFEITURA.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**
10.1. Independentemente de interpretação judicial, este termo de compromisso será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
11.1. Para que haja a dívida formalizada e a assinatura desde termo de compromisso, a ENTIDADE deverá apresentar cópias da seguinte documentação:
11.1.1. Estatuto social devidamente registrada em cartório;
11.1.2. Ata de posse da diretoria em exercício;
11.1.3. Ultimo balanço da entidade;
11.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.1.5. Relação dos diretores, contendo CPF, RG, endereço residencial completo, profissão e cargo que ocupam;
11.1.6. Certificado de registro no Conselho da área de atuação;
11.1.7. CND – certidão negativa de débitos – INSS;
11.1.8. CRF – certificado de regularidade do FGTS;
11.1.09. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
11.1.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
11.1.11. Certidão de regularidade junto à secretaria da receita municipal;
11.1.12. Certidão de regularidade junto à secretaria da receita estadual;
11.1.15. CPF e RG do representante;
11.1.18. Declaração de que não emprega menor, nos moldes do inciso XXXIII do Art. 7º da constituição Federal;
11.1.19. Licença para funcionamento na atividade pleiteada no plano de trabalho, em vigor ou declaração de isenção emitida para vigilância sanitária do município;
11.1.20. Declaração, assinada por seu representante legal, de que se compromete a prestar contas dos valores recebidos por conta do termo de compromisso, até o dia 13 de maio de 2020, nos moldes das exigências do Tribunal de Contas, bem como publicar, após o encerramento do exercício em que receber a subvenção, a prestação de contas resumida referente à aplicação do benefício na imprensa local ou regional.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Correrão por cota da ENTIDADE quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos;

12.2. Prevalecerá o presente termo de compromisso no caso de haver divergência entre ele e dos documentos eventualmente anexados;

12.3. Fica expressamente proibida às entidades beneficiadas a redistribuição do recurso a outras entidades, congêneres ou não;

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal;

12.5. Aplicar no que couber o disposto no artigo 116, seus parágrafos e incisos, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei;

12.6. Para dirimir as dúvidas oriundas deste termo de compromisso, fica eleito o foro da comarca de Cataguases - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado de seja;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente termo de compromisso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Itamarati de Minas, 13 de maio de 2019.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**
**CNPJ: 17.706.813/0001-02**

Ana Paula Mendonça da Costa
**CONTRATADA: FUNDAÇÃO SIMÃO JOSÉ SILVA**
**CNPJ: 20.342.044/0001-07**

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: Lavínia Lopes Rocha Martins

CPF: 795.786.916-53

2) Nome:

CPF: 605556 616-87